

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, considerando o processo de **contratação direta, para registro de preços**, materializado no **Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2023**, com extrato publicado no DOL nº 6.558, de 29/09/2023, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 1.043/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e, se houver, no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, com seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de insumos para a manutenção dos bens móveis da Câmara Municipal de Salvador**, especificado(s) no(s) **item(ns) 3.1 do Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do fornecedor registrado, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) registrado(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Incomaf Comércio de Madeiras e Ferragens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.427.127/0001-54, com sede na Avenida Barros Reis, nº 398, Pau Miúdo, Nesta Capital, CEP nº 40.310-010, representada pelo Sr. **Thiago Prado de Castro Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 01.196.935-00 (SSP/SE), inscrito no CPF sob o nº 943.907.545-72, e pela Sra. **Andrea Prado de Castro Lima**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 00.825.850-00 (SSP/SE), inscrita no CPF sob o nº 534.271.905-44.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
------------------	-----------	------------------	------	------	-------------------	--------------	-------------------------------------

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS Nº 10/2023
PROCESSO CMS Nº 1.043/2023

1	Verniz extra marítimo base água brilhante – natural (galão de 3,6 litros)	Conforme proposta	GL	5	148,26	741,30	Conforme item 8 do TR
2	Multi estopa para polimento 120g (24 unidades)	Conforme proposta	PC	50	93,36	4.668,00	Conforme item 8 do TR
3	Lixa para massa e madeira - grão 80 - 225x275mm (50 un)	Conforme proposta	PC	15	74,00	1.110,00	Conforme item 8 do TR
7	Cola de contato kisafix - couro forte plus - 14kg	Conforme proposta	LT	1	485,00	485,00	Conforme item 8 do TR
8	Mdf branco ártico trama 6 mm 2 faces (275mm x 184mm)	Conforme proposta	CH	3	219,80	659,40	Conforme item 8 do TR
9	Mdf branco ártico trama 15 mm 2 faces (275mm x 185mm)	Conforme proposta	CH	9	270,00	2.430,00	Conforme item 8 do TR
10	Palha de aço nº1 (20 unidades)	Conforme proposta	PC	25	40,00	1.000,00	Conforme item 8 do TR
11	Palha de aço nº2 (20 unidades)	Conforme proposta	PC	25	42,90	1.072,50	Conforme item 8 do TR
12	Palha de aço nº3 (25 unidades)	Conforme proposta	PC	25	45,00	1.125,00	Conforme item 8 do TR
15	Cola instantânea aep 401 100gr (12 unidades)	Conforme proposta	PC	10	274,80	2.748,00	Conforme item 8 do TR
16	Fita branca 22mm c/20mt (caixa com 54 rolos)	Conforme proposta	PC	5	747,90	3.739,50	Conforme item 8 do TR
17	Cera de carnaúba c/impermeabilizante incolor. 2,8kg	Conforme proposta	GL	4	235,29	941,16	Conforme item 8 do TR
18	Seladora extra concentrada para madeira 18 l	Conforme proposta	LT	1	814,95	814,95	Conforme item 8 do TR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS Nº 10/2023
PROCESSO CMS Nº 1.043/2023

19	Bucha para gesso com parafuso (25un)	Conforme proposta	PC	10	14,51	145,10	Conforme item 8 do TR
20	Caixa de parafuso mittofix 3,5x40mm (500 pçs)	Conforme proposta	CX	2	42,95	85,90	Conforme item 8 do TR
24	Grampo de aperto tipo" c" 2" (kit com 15 unidades)	Conforme proposta	PC	10	585,00	5.850,00	Conforme item 8 do TR
25	Cantoneira para moveis 13x13 mm (níquel) (100 pçs)	Conforme proposta	PC	10	28,01	280,10	Conforme item 8 do TR
26	Rodizio para moveis silicone 50 mm com trava (kit com 5 unidades)	Conforme proposta	PC	10	55,05	550,50	Conforme item 8 do TR
27	Rodizio para moveis silicone 50 mm sem trava (kit com 5 unidades)	Conforme proposta	PC	10	46,25	462,50	Conforme item 8 do TR
28	Kit corredeira deslizante (40mm) (5 pares)	Conforme proposta	PC	10	97,65	976,50	Conforme item 8 do TR
29	Kit corredeira deslizante (45mm) (5 pares)	Conforme proposta	PC	10	109,95	1.099,50	Conforme item 8 do TR
30	Acabamento passa fio para mesa (56 mm) (5 peças)	Conforme proposta	PC	100	8,40	840,00	Conforme item 8 do TR
31	Tapa furo adesivo branco (cart com 40 unds)	Conforme proposta	CART	10	3,90	39,00	Conforme item 8 do TR
33	Tapa furo de encaixe (12 mm) (100 unid)	Conforme proposta	PC	5	20,01	100,05	Conforme item 8 do TR
34	Prego de ferro polido com cabeça lisa 1kg 3"x9	Conforme proposta	PC	5	21,45	107,25	Conforme item 8 do TR
35	Prego de ferro polido com cabeça lisa 1kg 2.1/2"x10	Conforme proposta	PC	5	17,15	85,75	Conforme item 8 do TR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS Nº 10/2023
PROCESSO CMS Nº 1.043/2023

36	Prego de ferro polido com cabeça lisa 1kg 2"x12	Conforme proposta	PC	5	18,85	94,25	Conforme item 8 do TR
37	Prego de ferro polido com cabeça lisa 1kg 1.1/2"x13	Conforme proposta	PC	5	24,67	123,35	Conforme item 8 do TR
Valor total da Ata		R\$ 32.374,56 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo no DOL, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da CMS**; Classificação da Despesa: **3.3.90.30 1.500.1 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento a esta Ata.

6. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

6.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS Nº 10/2023
PROCESSO CMS Nº 1.043/2023

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

6.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

7. CANCELAMENTO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- 7.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 7.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 7.1.7. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao registro de preços;
- 7.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS Nº 10/2023
PROCESSO CMS Nº 1.043/2023

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Termo de Referência e, se houver, no Aviso de Dispensa ou no Edital da licitação, com seus anexos.

10.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

10.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela fornecedora registrada vencedora e demais fornecedores constantes de eventual cadastro de reserva.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

Carlos da Silva Muniz
Representante do Órgão Gerenciador

Thiago Prado de Castro Lima
Representante do Fornecedor Registrado

Andrea Prado de Castro Lima
Representante do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1 - Clésio de Assis Portugal

2 - Guilherme Palma Guerra

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.